



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº: 10/2024
PROCESSO Nº 167/2024

DATA: 25/03/2024

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Por meio da INTERNET através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.

Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia do Edital, permanecerá fixada no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital será fornecido gratuitamente aos interessados bem como poderá ser acessado nos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou requerido através do e-mail: licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DE PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2024 ÀS 09:00H

LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **(SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO)** para o exercício de **(2024)**, na classificação: 22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.30.208-26.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<https://bnccompras.com/Home/Login>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no sítio (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **AS PROPOSTAS**

E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados. **Havendo divergência de valores entre a proposta anexada e os valores cadastrados, serão considerados os valores cadastrados no sistema.**

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS: **AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **Item 1: R\$ 4,04**



(quatro reais e quatro centavos); Item 2: R 5,60 (cinco reais e sessenta centavos, salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), (<https://bnccompras.com/Home/Login>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A



PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.3.1. Possuir Cadastro no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);
- 9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 - **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: **licitacao_palmeirasdegoias@hotmail.com**.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso querendo leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em querendo seja anulada a própria sessão pública, situação em querendo serão repetidos os atos anulados e os querendo dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.



15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.



20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de



estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, sito a Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 07:00 min às 12:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações;

ANEXO IX - MAPA DE APURAÇÃO FINAL.

Palmeiras de Goiás, 08 de MARÇO de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 103/2024



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo nº 167/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. A aquisição de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.

1.2. É estimada para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 51W ATÉ 67W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO O AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 8.500 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	500	UND	R\$ 284,84	R\$ 142.420,00
02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W INVOLUCRO EM ALUMÍNIO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 17.000 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO,	200	UND	R\$ 380,19	R\$ 76.038,00

	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.				
VALOR TOTAL				R\$ 218.458,00	

2. Da fundamentação/justificativa:

2.1. A aquisição de LUMINÁRIA DE LED , será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração;

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO ITEM** estimado na licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

Fonte: 100.

6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. A execução iniciada imediatamente e o fornecimento será realizado de através de ordem de compra, conforme a necessidade da Secretaria, **devendo entregue no prazo de até 30 dias** após emissão de ordem de fornecimento.



6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência de 6 meses.

8. Recebimento e critério de aceitação do objeto:

8.1. Os fornecimentos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 48 (quarenta e oito horas) a partir da ordem de compra;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;



10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. Recebimentos da nota de empenho:



13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da celebração do contrato:

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. Sanções:

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Cláudio Roberto Gomes de Faria

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto n. 478/2019



ANEXO I - CONTINUAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

A aquisição de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas por fenômenos naturais tais como raios e instalação onde não existe iluminação pública de LED em Palmeiras de Goiás.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os materiais ELÉTRICOS, objeto de compra deste Estudo preliminar serão necessários à execução dos serviços de manutenção desta SEDU em diversas ruas do município. Faz-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter de urgência, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado desta SEDU para atender às manutenções necessárias.

A necessidade foi levantada por esta Secretaria por meio de diligências físicas nas ruas e avenidas da cidade. A demanda foi estimada de acordo com o relatório constante deste ETP, no qual se constatou que diversas lâmpadas encontram-se queimadas ou já em seu ciclo final de validade. Os materiais adquiridos serão aplicados nos locais necessários de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à serviços elétricos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é responsável pela iluminação pública do município de Palmeiras de Goiás justificando assim a presente solicitação. Para que os locais públicos possuam característica de segurança e lazer, se faz necessário a Iluminação adequada das vegetações das praças, jardins, canteiros e dos caminhos de pedestres. A Iluminação das Vegetações serve para realçar e destacar elementos do ambiente externo, desempenhando funções importantes, sendo elas: - **Estética:** A iluminação do paisagismo cria um efeito visual atraente, realçando a beleza dos elementos paisagísticos, como plantas, árvores, esculturas e fontes. Ela permite que esses elementos sejam apreciados durante a noite, criando uma atmosfera agradável e encantadora; - **Segurança:** A iluminação adequada é essencial para garantir a segurança dos espaços exteriores durante a noite. Ela ilumina caminhos e áreas de circulação, evitando acidentes e ajudando as pessoas a se movimentarem com facilidade; A função principal da iluminação de pedestres é fornecer uma visibilidade adequada para os pedestres durante a noite. Uma iluminação adequada permite que os pedestres vejam claramente o caminho à sua frente, identifiquem obstáculos e evitem possíveis perigos. Isso ajuda a reduzir o risco de acidentes e aumenta a segurança nas áreas onde os pedestres transitam; - **Orientação:** A iluminação do paisagismo pode servir como um guia visual, auxiliando na orientação das pessoas dentro de um espaço externo. Ela pode ser utilizada para demarcar percursos, delimitar áreas específicas ou indicar pontos de referência, facilitando a navegação noturna. A iluminação de pedestres também desempenha um papel importante na orientação dos pedestres. Ela ajuda a delinear rotas, calçadas e passagens de pedestres, permitindo que as pessoas se movam com

facilidade e segurança. A presença de iluminação adequada também ajuda os pedestres a identificar pontos de referência, como cruzamentos e sinalizações de trânsito, facilitando a navegação em áreas desconhecidas; - **Destaque de elementos arquitetônicos:** A iluminação adequada pode valorizar construções, monumentos e estruturas arquitetônicas presentes no paisagismo. Através de técnicas de iluminação específicas, é possível destacar detalhes arquitetônicos, ressaltar a textura de materiais e criar efeitos visuais impressionantes; e - **Criação de ambientes:** A iluminação também desempenha um papel importante na criação de diferentes ambientes e atmosferas. Ela pode ser utilizada para estabelecer um clima romântico, acolhedor, festivo ou dramático, dependendo do efeito desejado. Assim como, a iluminação dos caminhos para pedestres, é de suma importância, visto que desempenha várias funções, sendo elas: - **Deter a criminalidade:** A iluminação de pedestres e veículos bem projetada pode dissuadir atividades criminosas. Áreas bem iluminadas são menos atraentes para criminosos, pois aumentam a visibilidade e a possibilidade de serem identificados. Isso ajuda a criar um ambiente mais seguro para pedestres, especialmente durante a noite; e - **Melhoria do ambiente urbano:** A iluminação adequada de pedestres contribui para a estética e o apelo visual das áreas urbanas. Uma iluminação bem planejada pode realçar a arquitetura, destacar características do ambiente, como monumentos ou jardins, e criar uma atmosfera agradável durante a noite. Isso pode ter um impacto positivo no bem-estar dos pedestres e veículos, tornando as áreas urbanas mais acolhedoras, agradáveis e seguras.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Claudio Roberto Gomes de Faria	Secretario Municipal	SEDU
Andre Luiz da Silva Luz	Superieentende de Obras	SEDU

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pela contratação em detrimento ao registro de preços em virtude das demandas já serem necessárias e não eventuais. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, já foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o contrato é a solução mais adequada. A escolha pela contratação permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro já que o ente público possui o detalhamento de sua real necessidade.



6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Atendimento às necessidades desta Secretaria indo ao encontro das necessidades administrativas, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratações ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

b. Requisitos Obrigacionais

- i. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- iii. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia a troca dos devidos materiais fora das especificações e/ou condições de uso.
- iv. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da licitação.
- v. Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação.

- vi. Substituir o material, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade.
- vii. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- viii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- ix. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- x. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.
- xi. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo de luminárias a ser licitado foi feito por meio de levantamento in loco nos setores do município de Palmeiras de Goiás, sendo eles Universitário e Marioto 01, onde são os únicos que falta para ser feita a troca lâmpadas de sódio por led, conforme memória de calcula abaixo.

Bairro	Logradouro	CEP	Barramento	Tipo_Lamp	Potencia_Lamp	Quant_Lamp
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	26412822	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	26409185	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25808114	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409720	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25808138	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25808126	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25895436	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	2589545X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25895370	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895266	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895795	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895382	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895667	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895953	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOÃO MARTINS HONOSTÓRIO	76190 000	25895916	SODIO	70	0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOÃO MARTINS HONOSTÓRIO	76190 000	25896349	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOÃO MARTINS HONOSTÓRIO	76190 000	25895230	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOÃO MARTINS HONOSTÓRIO	76190 000	25895229	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	26410059	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895977	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895746	METALICA	100	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895254	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	2641000X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895187	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895357	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	2589559X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895606	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	26410011	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	24590368	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895680	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895618	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	26410047	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895783	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25896155	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25896180	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	26410035	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25896167	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26049306	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 RUA JOÃO MARTINS	76190 000	26410023	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO RUA JOÃO MARTINS	76190 000	25895722	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895965	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	2589514X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26409197	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409422			0
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25896143	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895928	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26411970	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26415859	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26409136	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26409318	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895163	SODIO	70	1
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	30374765	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26409392	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26409343	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26412937	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26412135	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409409			0
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25896106	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409367	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409434	SODIO	70	1
	AV JOÃO					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTORIO	76190 000	25895308	SODIO	150	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409410			0
	RUA JOÃO MARTINS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	HONOSTÓRIO	76190 000	25895175	SODIO	70	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25895941	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	2589531X	SODIO	70	1
	AV JOÃO					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARTINS	76190 000	25895862	SODIO	70	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25895321	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410060	SODIO	70	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	24673298	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409380	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409215	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25895709	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409203	SODIO	250	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25895151	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE MORAIS	76190 000	25895643	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	25895874	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV JOÃO	76190 000	25895485	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25895692	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO		76190 000	26409963	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409379	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409227	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409239	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE MORAIS	76190 000	25895631	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV JOÃO MARTINS	76190 000	25895448	SODIO	150	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25895461	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25895291	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M2	76190 000	25895837	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV JOÃO MARTINS	76190 000	25895473	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26412123	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25895849	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409355	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26410126	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25895801	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409252	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409240	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	2589528X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25895813	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26409872	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25895850	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25895345	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895825	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26409823	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895710	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409331	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411908	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409264	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26410138	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25896350	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409276	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25896027	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25896271	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410096	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	27897254	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25895242	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 04	76190 000	25896039	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411982	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25895515	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26409835	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895278	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	2641191X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	2640932X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	30553404	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	2641014X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409598	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	2640929X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25895126	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE MORAIS	76190 000	2589612X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26409811	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895333	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26409860	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25895503	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411921	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25895527	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411994	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE MORAIS	76190 000	25896076	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411957	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410163	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26409689	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25895096	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409513	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	2589609X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26410151	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409501	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26409288	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25895424	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE MORAIS	76190 000	25896192	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26411477	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25896210	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411945	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25895138	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411933	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895734	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26411556	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411969	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25896088	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26409987	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411490			0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25896052	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	2640968X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26409999	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411039	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	2641157X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26411593	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411088	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410321	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25895102	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409586	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26411040	SODIO	70	1
	AV ELIAS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26409525	SODIO	250	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	2641031x	SODIO	70	1
	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	SANTOS	76190 000	25895114	SODIO	70	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25896040	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	2641093X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	26410333	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26412081	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410928	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411064	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410588	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	2641207X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02	76190 000	25896374	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26412093	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410308	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26412056	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410941	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25896131	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26411544	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26412044	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410965	SODIO	70	1
	RUA JOSÉ DO CARMO DE					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	25896064	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410564	SODIO	70	1
	LENOIS					
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411829	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25896015	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26419616	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895369	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	LENOIS MARIOTO	76190 000	26411799	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 LENOIS	76190 000	2641059X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411349	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 02 LENOIS	76190 000	25896283	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26412068	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410989	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12 AV ELIAS	76190 000	26411489	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410953	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	LENOIS MARIOTO	76190 000	2641210X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	26410345	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5 LENOIS	76190 000	2641174X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411751	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	LENOIS MARIOTO	76190 000	26411465	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE	76190 000	25895539	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	2641126X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411337			0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4 LENOIS	76190 000	26412020	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26412020	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA JOSÉ DO CARMO DE	76190 000	25895199	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	2641045x	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26411350	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	25896337	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	26410904	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26412010	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26412032	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	25896209	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	26410552	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17 RUA JOSÉ DO CARMO DE	76190 000	25895552	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MORAIS	76190 000	26710576	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18 AV ELIAS	76190 000	26410990	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411209	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12 AV ELIAS	76190 000	26410783	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410849	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26411246	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	25896222	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	26411507	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26410850	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26411222			0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	26410837	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411234	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26411325	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000				



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	26410216	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26411271	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411362	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26411210	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26412160	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26410916	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895394	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411775	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25896325	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410540	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25896313	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26409549	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410795	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410771	SODIO	70	0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26409550	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26410862	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	30375289	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411787	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	26410205	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895412	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411027	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411313	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 01	76190 000	25896301	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410448	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26412184	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26411453	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26410977	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411854	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26411283	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 03	76190 000	25896362	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26410692	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895576	SODIO	150	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410746	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26410874	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410734	SODIO	70	0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26411076	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	30553398	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	26411258	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411726	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411015	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411301	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895400	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410436	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411386	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26412007	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26411179	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411842	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410539	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896118	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26410680	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895564	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410710	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26410898	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	26411052	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410722	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	26410370	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411738	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896234	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	25808230	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	23853700	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411155	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411520	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896258	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410424	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895540	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411374	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26412159	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896246	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26411106	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411866	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410527	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896295	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26410679	SODIO	70	0
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	26410709	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26410886	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895497	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AV ELIAS MARIOTO	76190 000	2641076X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 12	76190 000	2641109X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411714	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	25808229	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	26410382	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895990	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411398	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411192	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26411441	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411416	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410412	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895989	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895898	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895588	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411805	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26411180	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25895904	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410515	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	AVENIDA JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	76190 000	25896003	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	RUA M 10	76190 000	26410801	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26410667	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO AV ELIAS	76190 000	26410291	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411891	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 11	76190 000	2580814X	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO AV ELIAS	76190 000	26410230	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26410758	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	2641082X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411702	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 13	76190 000	26410394	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410254	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410825	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410813	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411611	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 15	76190 000	26410400	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26412172	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410229	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 14	76190 000	26411167	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411404	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410266	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410278	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26412111	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26411143	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 16	76190 000	26411118	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	2641112X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 17	76190 000	26410503	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26411131	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 18	76190 000	26410655	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410497	SODIO	250	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 5	76190 000	26411830	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	2641143X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO AV ELIAS	76190 000	26410485	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	26411878	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO AV ELIAS	76190 000	26410473	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	MARIOTO	76190 000	2641188X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410461	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 4	76190 000	26411623	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410643	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 3	76190 000	26411635	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410631	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	2641062X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410618	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26410606	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 1	76190 000	26411428	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	2641160X	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26411696	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	M 2	76190 000	26411647	SODIO	70	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26411684	SODIO	250	1
RESIDENCIAL NELSON MARIOTTO	ANEL VIÁRIO	76190 000	26411672	SODIO	250	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372864	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372840	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372876	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372888	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	2837289x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372852	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28373095	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372815	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28373066	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28373078	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	2837308x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28373030	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28373091	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	28372827	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO	76190 000	28373054	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	JAIME RUA AMERICO	76190 000	28373029	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	CAETANO RUA VALICO	76190 000	28372839	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372803	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES	76190 000	28372803	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SIQUEIRA	76190 000	28372803	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372736	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372748	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372773	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28373054	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372980	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372955	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28372992	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372943	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373017	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVENIDA RUY BARBOSA	76190 000	2837275x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA VALICO GOMES SIQUEIRA	76190 000	28372967	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28372931	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373753	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372797	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372761	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373881	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372724	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372785	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372712	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	2837292x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28373352	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	2837311x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28373170	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373157	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372906	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA OTILIO BENICIO DE SOUZA	76190 000	28372918	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28372815	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373133	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373819	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28373145	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373832	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373807	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373844	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373820	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	2837387x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373194	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373716	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373108	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA LAUDERICO	76190 000	28373169	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28373182	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	2837325x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28373121	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373960	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373200	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373212	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373856	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373868	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373959	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373947	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28374034	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373972	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373285	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373315	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	BRAGA	76190 000	28373984	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373923	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28374216	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373418	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	2837406x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	BRAGA	76190 000	28374095	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	2837423x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373765	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373455	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	2837339x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	BRAGA	76190 000	28374101	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28373649	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	BRAGA	76190 000	28374022	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374265	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373224	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA MARIO SANTANA	76190 000	28374113	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA AMERICO CAETANO	76190 000	28374083	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373388	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	22942488	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373273	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA CONSTANTINO JAIME	76190 000	28373935	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373479	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373376	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374228	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373996	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA GERALDINA G LEÃO	76190 000	28373248	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373789	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373996	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374162	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373911	SODIO	70	1
	RUA AMERICO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	CAETANO	76190 000	28374071	SODIO	70	1
	RUA					
SETOR UNIVERSITÁRIO	MARCELA	76190 000	28374058	SODIO	70	1
	RUA					
SETOR UNIVERSITÁRIO	MARCELA	76190 000	28374009	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373297	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373261	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373340	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374137	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373236	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373480	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374290	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373406	SODIO	70	1
	RUA AMERICO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	CAETANO	76190 000	28374010	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373364	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374125	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373728	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373492	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373625	SODIO	70	1
	RUA					
SETOR UNIVERSITÁRIO	MARCELA	76190 000	28373777	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374241	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373327	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28373303	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	28373601	SODIO	70	1
	RUA					
SETOR UNIVERSITÁRIO	MARCELA	76190 000	28374046	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373467	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28374277	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374198	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28374253	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373698	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28373339	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28373534	SODIO	70	1
	RUA					
	GERALDINA G					
SETOR UNIVERSITÁRIO	LEÃO	76190 000	2837373x	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T NOVE	76190 000	28374174	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373704	SODIO	70	1



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28374150	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374289	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373741	SODIO	70	1
	RUA					
SETOR UNIVERSITÁRIO	GERALDINA G					
	LEÃO	76190 000	28373613	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	2837342x	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374186	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373650	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28373790	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28374204	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373431	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28373510	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374149	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373637	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28374356	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373443	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	2837437x	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374307	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373662	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28374332	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373571	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374368	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	SN	76190 000	28373674	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28374320	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28373686	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373509	SODIO	70	1
	RUA ANTONIO					
SETOR UNIVERSITÁRIO	AVELINO	76190 000	28374344	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28374319	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373522	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28374381	SODIO	70	1
SETOR UNIVERSITÁRIO	RUA T SEIS	76190 000	28373558	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	28373583	SODIO	70	1
	ACESSO A					
SETOR UNIVERSITÁRIO	ZONA RURAL 2	76190 000	2837356x	SODIO	70	1

534

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo tendo sido alocado um percentual a maior visando atender possíveis locais necessários e não levantados na análise:

ITEM	SINAP	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	QUANT	Unidad medida
------	-------	----------------------	-------	---------------



01	42245	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 51W ATÉ 67W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO O AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 8.500 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	500	UND
02	42243	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W INVOLUCRO EM ALUMÍNIO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 17.000 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	200	UND

a. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização de vistoria in loco em setores do município conforme memória de cálculo acima.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de formalização de ajuste contratual. Em casos em que se tem a real necessidade com levantamentos precisos, pode haver uma maior quantidade de interessados haja vista que os mesmos têm a ideia exata do quantitativo a ser contratado no exercício eliminando a eventualidade.

Solução 2: Aquisição de material de consumo através de SRP.

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar



nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio de adesão ao registro de preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços. Denota-se a lei 14.133/21 traz o percentual máximo que pode ser aderido, assim, tendo em vista a necessidade do ente público, a necessidade teria que ser preenchida com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso.

Análise e escolha entre as soluções existentes. Tendo em vista todos os argumentos elencados acima e visando à continuidade da manutenção dos serviços de iluminação pública, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

a. Mapa de Preços

Mapa de preços constante do levantamento foi realizado por meio de planilha oficial e é parte integrante do presente.

b. Valor estimado da contratação

O valor total estimado da despesa foi realizado através de levantamento realizado pelo departamento de compras com apoio do departamento de engenharia quando da análise das tabelas oficiais.

c. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://>_____;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em



mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Desta forma, os preços pesquisados foram obtidos através de coletas realizadas por meio de tabela oficial, parte integrante da presente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas de led, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO - ELÉTRICO, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades da SEDU. A solução visa continuar suprindo as demandas de consumo interno para os serviços de manutenção da iluminação pública. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação por meio de contrato. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado.

Os materiais adquiridos serão aplicados nas diversas ruas e avenidas dispostas neste ETP de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à serviços elétricos e iluminação pública. Visa desenvolver ações que obtenha a consolidação e ampliação do sistema de segurança da SEDU e o avanço na ampla requalificação de vias urbanas, praças, parques e jardins.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação ocorrerá durante o exercício, tem-se que o fornecimento será executado de forma parcelada nos termos contratuais a serem ajustados e minuta contratual que fará parte integrante do edital a ser elaborado.

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por itens. A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247. Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,



fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há no presente procedimento contratações correlatas ao que se pretende e se explana neste ETP. Isto porque, os produtos objeto do presente procedimento são de uso contínuo e sua substituição é comum de tempo em tempo. Logo, trata-se de aquisição já realizada por este ente público, o que justifica a manutenção de suas características.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A aquisição dos materiais se dará através de empenho do contrato a ser entabulado e requisição de materiais em acordo às necessidades da Administração pública, durante o período de vigência do contrato a ser firmado entre o município e a(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório. A gestão do contrato será realizada pela SEDU, a qual é responsável pelo controle dos saldos e validade do contrato, do cumprimento dos prazos de entrega, dimensionamento do quantitativo e espaço físico para acondicionamento dos materiais solicitados e controle do estoque dos itens. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor. O material deverá ser entregue na sede do Município de Palmeiras de Goiás, em conformidade com os prazos estabelecidos na legislação vigente, para o recebimento provisório e definitivo bem como os definidos neste roteiro e Termo de Referência associados.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de materiais que serão instalados em locais públicos, foram levantados os possíveis impactos que a Execução dos Equipamentos podem causar:

- **Consumo de energia:** A iluminação artificial consome uma quantidade significativa de energia, principalmente se forem utilizadas lâmpadas convencionais de alta potência. Isso pode contribuir para a demanda de energia elétrica, aumentando a necessidade de usinas de energia e potencialmente resultando em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;

- **Poluição luminosa:** A má colocação ou a intensidade excessiva da iluminação artificial podem resultar em poluição luminosa. Isso ocorre quando a luz se espalha além da área que se pretende iluminar, causando brilho e interferindo na visibilidade noturna. A poluição luminosa tem impactos negativos na fauna, afetando a orientação de animais, perturbando padrões de migração, alterando os ritmos naturais e prejudicando o comportamento de várias espécies;

- **Perturbação dos ecossistemas:** A iluminação excessiva pode perturbar os ecossistemas naturais e a vida selvagem. A iluminação intensa em áreas naturais, como parques, pode interferir nos ciclos de sono e vigília de animais noturnos, prejudicando sua capacidade de caçar, se reproduzir ou migrar. Isso pode afetar negativamente as cadeias alimentares e a biodiversidade em geral;



- **Desperdício de recursos:** A substituição frequente de lâmpadas e equipamentos de iluminação pode resultar em desperdício de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais utilizados na fabricação desses dispositivos. Além disso, lâmpadas contendo mercúrio, como as lâmpadas fluorescentes compactas, podem representar um risco ambiental se não forem descartadas corretamente;

- **Aquecimento urbano:** A iluminação artificial em áreas urbanas pode contribuir para o fenômeno conhecido como "ilhas de calor". Os materiais utilizados em postes de iluminação e superfícies de refletores podem absorver e reter calor, levando ao aumento da temperatura local nas áreas urbanas. Isso pode resultar em maior consumo de energia para resfriamento, impactando o uso de ar-condicionado e contribuindo para um ciclo vicioso de maior demanda energética.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar medidas como o uso de lâmpadas eficientes em termos energéticos, como lâmpadas LED, que consomem menos eletricidade e têm uma vida útil mais longa. Além disso, a iluminação deve ser planejada cuidadosamente, considerando a direção, o tempo de uso, a intensidade e a temperatura da cor da luz, a fim de evitar o desperdício e a poluição luminosa desnecessária. Vale ressaltar, que a administração irá realizar os estudos cabíveis durante as instalações, a fim de minimizar os impactos ambientais que podem ser causados.

15. MATRIZ DE RISCO

Risco 01: Licitação Deserta Probabilidade: Baixa; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados Probabilidade: Baixa; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação; Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato e exigir a troca dos materiais, sem quaisquer custos pela Contratante;

Risco 03: Não conformidade com as medidas exigentes Probabilidade: Média; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Fiscalização dos materiais com as normas exigentes; Ação de Contingência: Solicitar que a Contratada forneça outro produto adequado;

Risco 04: Atrasos na Entrega Probabilidade: Média; Impacto: Alto; Ação Preventiva: Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido; Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição de LUMINÁRIA DE LED será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



substituição de luminárias queimadas por fenômenos naturais tais como raios e instalação onde não existe iluminação pública de LED em Palmeiras de Goiás, considera-se viável a realização de nova contratação.

Cláudio Roberto Gomes de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 478/2019



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____ DE PALMEIRAS DE GOIÁS
E _____, CONFORME CLAUSULA E
CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:**

_____ **de Palmeiras de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na _____, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 167/2024 e Pregão Presencial 10/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de _____, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria,



saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: 22.12.15.452.2003.2.030.3.3.90.30.208-26

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a _____ (_____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente ao ultimo dia de prazo



do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a



consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensão para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de _____, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário



indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
- e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos/itens, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- l) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
- m) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- n) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail),



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



fax e telefone;

o) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 51W ATÉ 67W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO O AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 8.500 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.	500		UND		
02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 98W ATÉ 137W INVOLUCRO EM ALUMÍNIO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR FLUXO LUMINOSO IGUAL OU MAIOR QUE 17.000 LUMENS. VIDA ÚTIL MAIOR OU IGUAL QUE 100.000 HORAS. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS EM	200		UND		



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



	NOME DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO.					
	VALOR TOTAL				R\$	

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024

Processo nº 167/2024

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A	Empresa	_____	CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de			
qualquer	alteração	pelo e-mail _____	ou pelo fax:
_____.			
(Local), aos _____ / _____ / 2024.			

(Assinatura)			

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, PELO TELEFONE: (64) 3954-4008. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa